



## CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

**Ofício n°:** 066/2.018

**Assunto:** Resposta ao Ofício 2742-18/PJMN

**Origem:** Câmara Municipal de Berilo/MG – Gab. do Presidente

**Referência:** PA n° MPMG-0418.17.000329-1

Berilo/MG, em 29 de Outubro de 2018.

Exma. Sra. Dra. Promotora,  
**Sofia Frange Miziara Oliveira,**

A par de respeitosamente cumprimentá-la, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no regular exercício das atribuições legais e regimentais; venho, respeitosamente, à nobre presença de Vossa Excelência, em atenção ao vosso ofício acima referenciado, encaminhar em anexo cópia da Lei n° 1.019, de 17 de Outubro de 2018, que “Regulamenta forma e critérios para indenização das despesas de viagens a serviço da Câmara Municipal de Berilo-MG e contém outras disposições.”

A mencionada Lei decorre da necessidade de redefinição dos critérios e métodos de custeio das despesas de viagens dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Berilo, apontada no procedimento em referência, e contempla, dentre outros, a previsão de limite de quantidade de diárias, o delineamento da rotina administrativa empregada em relação aos pedidos, deferimento e prestação de contas e, ainda, a regulamentação dos custeios de viagens nas hipóteses em que não seja utilizado o veículo oficial.

O inteiro teor da norma em questão acha-se publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, edição de 19.10.2018) e no site da Câmara Municipal (<https://berilo.cam.mg.gov.br/>).

Sem mais para o momento, na esperança de haver atendido às recomendações deste Distinto Órgão Ministerial, renovo protestos de estima e consideração, permanecendo ao inteiro dispor para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**Joveliano dos Santos Romão**  
Presidente da Câmara

**Destino:** Exma. Sra. Dra. **Sofia Frange Miziara Oliveira,**  
Ministério Público da Comarca de Minas Novas  
Av. Waldemar Cesar Santos, n° 172, Centro,  
CEP 39.650-000, Minas novas/MG.